RESOLUÇÃO N.º 02/92 - DE 31 DE MARÇO DE 1992.
Dispõe sobre prorrogação de prazo para COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO para os fins que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO VASCONCELOS ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de funcionamento da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, constituído pelo Decreto Legislativo n.º 02/92, de 05 de março de 1992, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades financeiras na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência "Messias Ferreira da Palma"
Dracena, 31 de março de 1992.

MARCO ANTONIO VASCONCELOS ALENCAR
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Câmara Municipal e na imprensa local.
Dracena, data supra.

AIDÊ CONCEIÇÃO XAVIER TAVARES
- Diretora Administrativa -

CM n.º 40/1992

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO ZARZUR, SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA, ANTONIO CAVALARI LOPES, MÁRIO ALVES DA SILVA e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS.